PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 228/2020-GP Colorado do Oeste – RO, 21 de maio de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
GERCINO GARCIA SOBRINHO
Vereador Presidente da Câmara Municipal
COLORADO DO OESTE – RO.
Nesta.

Assunto: Projeto de Lei

Senhor Presidente;

Vimos através do presente, encaminhar a essa Augusta Casa de Leis, **"PROJETO DE LEI"**, dispondo sobre **Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementar e Especial**, com a finalidade de atender às necessidades das Secretarias Municipais de Obras e Serviços Públicos – **SEMOSP**, de Educação e Cultura – **SEMEC** e de Saúde – **SEMUSA**, desta Administração Municipal.

Outrossim, solicitamos a gentileza da apreciação e posterior aprovação do presente **Projeto de Lei**, em **"Regime de Urgência"**, **de acordo com o disposto no artigo 49 da Lei Orgânica Municipal**, haja vista se tratar de matéria de grande **"relevância pública"**.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovarmos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

M E N S A G E M

Senhores Vereadores,

APRESENTAMOS a essa Augusta Casa de Leis, **PROJETO DE LEI**, dispondo sobre a **Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementar e Especial**, no montante de **R$ 1.357.824,27** (Um Milhão, Trezentos e Cinquenta e Sete Mil, Oitocentos e Vinte e Quatro Reais e Vinte e Sete Centavos), oriundos de **Recursos Próprios**, **Recursos de Convênio**, **Recursos do FUNDEB** e **Recursos do SUS**, sendo parte através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2019 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, parte através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, e parte através de **"Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, com a finalidade de atender às necessidades das Secretarias Municipais de Obras e Serviços Públicos – **SEMOSP**, de Educação e Cultura – **SEMEC** e de Saúde – **SEMUSA**, desta Administração Municipal, para o conhecimento, apreciação, análise e posterior aprovação dos Nobres Edis.

J U S T I F I C A T I V A

CONSIDERANDO, o **Aditivo** aos **Contratos nº 17/2019 e 09/2020**, tendo como **Objeto: Drenagem e Pavimentação Asfáltica** em Vias Urbanas do Município, no montante de **R$ 75.000,00** (Setenta e Cinco Mil Reais), torna-se necessária a **"suplementação"** de dotação orçamentária para atender a tal demanda.

CONSIDERANDO, o **Termo Aditivo do Convênio nº 132/18/PJ/DER-RO**, celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER-RO e o Município de Colorado do Oeste – RO, para a utilização do saldo remanescente com seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira, no montante de **R$ 27.054,32** (Vinte e Sete Mil, Cinquenta e Quatro Reais e Trinta e Dois Centavos), tendo como **Objeto: Recuperação de Estradas Vicinais** do Município de Colorado do Oeste – RO, conforme **Plano de Trabalho**, portanto sendo necessária e obrigatória sua inclusão neste Exercício de 2020, para a sua devida aplicação.

CONSIDERANDO, que algumas dotações orçamentárias não atendem às reais necessidades atuais, haja vista as prioridades enfrentadas atualmente e a continuidade dos trabalhos que vem sendo desenvolvidos em prol da demanda da população coloradense, principalmente neste caso no que se refere à Folha de Pagamento dos Celetistas à disposição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, desta Administração Municipal, no montante de **R$ 221.000,00** (Duzentos e Vinte e Um Mil Reais).

CONSIDERANDO, o saldo remanescente com seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira, no montante de **R$ 2.769,95** (Dois Mil, Setecentos e Sessenta e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos), referente ao **Convênio SICONV nº 865354/2018**, celebrado entre a União por intermédio do Ministério da Defesa e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como **Objeto: Aquisição de Micro Ônibus**, com a finalidade de atender a **APAE** – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colorado do Oeste – RO, há a necessidade e obrigatoriedade da Devolução ao Órgão concedente, portanto necessitamos da inclusão desta Dotação Orçamentária no

Orçamento Geral do Município para este Exercício de 2020, visando com isso à regularização de tal situação.

CONSIDERANDO, que houve uma diferença no que se refere à **Contrapartida** do **Convênio nº 334/PGE-2013**, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como **Objeto: Aquisição de Equipamento de Raio-X**, diferença esta não depositada à época, sendo cobrada atualmente pelo Órgão Concedente, no montante de **R$ 5.879,36** (Cinco Mil, Oitocentos e Setenta e Nove Reais e Trinta e Seis Centavos), há a necessidade e obrigatoriedade da Devolução ao Órgão concedente, portanto necessitamos da inclusão desta Dotação Orçamentária no Orçamento Geral do Município para este Exercício de 2020, visando com isso à regularização de tal situação.

CONSIDERANDO, a **Portaria nº 581, de 27 de março de 2020 – Ministério da Saúde**, que Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de capital destinados à execução de obras de construção, organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, no montante de **R$ 827.000,00** (Oitocentos e Vinte e Sete Mil Reais), que serão aplicados na **Construção de uma Nova Unidade Básica de Saúde** no Bairro Minas Gerais "Popular Bairro Ângelo Angelim". Cabe salientar que são recursos advindos de Emenda Parlamentar do Deputado Federal Lúcio Mosquini.

CONSIDERANDO, a **Portaria nº 675, de 2 de abril de 2020 – Ministério da Saúde**, que Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao Incremento Temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), recursos estes que são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no montante de **R$ 150.000,00** (Cento e Cinquenta Mil Reais). Cabe salientar que são recursos advindos de Emenda Parlamentar do Senador Federal Acir Gurgacz.

CONSIDERANDO, a **Portaria nº 687, de 2 de abril de 2020 – Ministério da Saúde**, que Habilita Municípios a receberem recursos referentes ao Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica (PAB), organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no montante de **R$ 50.000,00** (Cinquenta Mil Reais). Cabe salientar que são recursos advindos de Emenda Parlamentar do Deputado Federal Léo Moraes.

Pelos motivos acima explícitos e por se tratar de matéria de grande **"relevância pública"**, torna-se imprescindível a **Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementar e Especial** ora proposta.

Esta Administração conta com a valiosa colaboração de Vossas Excelências, na **Aprovação** do presente **Projeto de Lei**.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 21 DE MAIO DE 2020.

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI, DE 21 DE MAIO DE 2020

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

LEI:

Art. 1º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 1.328.000,00** (Um Milhão e Trezentos e Vinte e Oito Mil Reais), necessário para o ***"reforço"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos Recursos conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

I – Recursos Próprios: através de **"Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**;

II – Recursos do FUNDEB: através de **"Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**;

III – Recursos do SUS: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, referente às Portarias expedidas pelo Ministério da Saúde:

a) **Portaria nº 581, de 27 de março de 2020**, que Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de capital destinados à execução de obras de construção, organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, que serão aplicados na **Construção de uma Nova Unidade Básica de Saúde** no Bairro Minas Gerais "Popular Bairro Ângelo Angelim";
b) **Portaria nº 675, de 2 de abril de 2020**, que Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao Incremento Temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), recursos estes que são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
c) **Portaria nº 687, de 2 de abril de 2020**, que Habilita Municípios a receberem recursos referentes ao Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica (PAB), organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 29.824,27** (Vinte e Nove Mil, Oitocentos e Vinte e Quatro Reais e Vinte e Sete Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 4º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 3º**, serão provenientes dos Recursos conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

I – Recursos de Convênio: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2019 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, referente aos:

a) **Termo Aditivo do Convênio nº 132/18/PJ/DER-RO**, celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER-RO e o Município de Colorado do Oeste – RO, **tendo como Objeto: Recuperação de Estradas Vicinais** do Município de Colorado do Oeste – RO;
b) **Convênio SICONV nº 865354/2018**, celebrado entre a União por intermédio do Ministério da Defesa e o Município de Colorado do Oeste – RO, **tendo como Objeto: Aquisição de Micro Ônibus**, com a finalidade de atender a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colorado do Oeste – RO, sendo devolução de saldo remanescente com seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira.

Art. 5º - Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 21 DE MAIO DE 2020.

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE LEI
(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Projeto de Lei) - SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0016.1.038	Construção de Unidades de Saúde	582	4.4.90.51	Obras e Instalações	128	SUS	
					7	PAB	827.000,00
09.01.10.301.0018.2.065	Atividades da Atenção Básica	434	3.3.90.30	Material de Consumo	127	SUS	
					7	PAB	50.000,00
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento	506	3.3.90.30	Material de Consumo	127	SUS	
	Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"				16	MAC	150.000,00
						TOTAL	**1.027.000,00**
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
06.00	**SEMOSP**						
06.01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos						
06.01.26.782.0010.1.020	Drenagem e Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas	233	4.4.90.51	Obras e Instalações	100	PRÓPRIO	
					9999	ODR	75.000,00
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0025.2.042	Atividades do Ensino Fundamental	323	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	101	PRÓPRIO	
					75	EF	161.000,00
		324	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	111	FUNDEB	
					42	ARPMEEEB	60.000,00
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0022.2.060	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	470	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	102	PRÓPRIO	
					47	RASS-AD	5.000,00
						TOTAL	**301.000,00**
						TOTAL GERAL	**1.328.000,00**



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Projeto de Lei) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
06.00	**SEMOSP**						
06.01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos						
06.01.26.782.0010.1.019	Aquisição de Veículos Pesados, Máquinas e Equipamentos Rodoviários	232	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100	PRÓPRIO	
					9999	ODR	15.000,00
06.01.04.122.0010.2.028	Firmar Convênios e Parcerias com Associações e Cooperativas	195	3.3.50.41	Contribuições	100	PRÓPRIO	
					9999	ODR	30.000,00
06.01.04.122.0010.2.039	Firmar Convênio com a ASCCOL - Associação dos Criadores de Colorado do Oeste	197	3.3.50.41	Contribuições	100	PRÓPRIO	
					9999	ODR	30.000,00
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.1.028	Modernização Tecnológica nas Escolas da Rede Municipal de Ensino	257	3.3.90.30	Material de Consumo	101	PRÓPRIO	
					75	EF	5.000,00
		258	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101	PRÓPRIO	
					75	EF	10.000,00
07.01.12.122.0022.2.040	Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	241	3.3.90.14	Diárias - Civil	101	PRÓPRIO	
					75	EF	6.000,00
		243	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	101	PRÓPRIO	
					75	EF	2.000,00
07.01.12.361.0025.2.042	Atividades do Ensino Fundamental	327	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	111	FUNDEB	
					42	ARPMEEEB	60.000,00
07.01.13.392.0014.2.055	Atividades da Política do Desenvolvimento da Cultura e do Esporte Escolar	385	3.3.90.30	Material de Consumo	100	PRÓPRIO	
					9999	ODR	15.000,00
		386	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	100	PRÓPRIO	
					9999	ODR	5.000,00
		387	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100	PRÓPRIO	
					9999	ODR	2.000,00
		388	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	PRÓPRIO	
					9999	ODR	67.000,00
		389	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100	PRÓPRIO	
					9999	ODR	16.000,00
07.01.12.361.0022.2.077	Atividades do Conselho Municipal de Educação	311	3.3.90.14	Diárias - Civil	101	PRÓPRIO	
					75	EF	5.000,00
		312	3.3.90.30	Material de Consumo	101	PRÓPRIO	
					75	EF	2.000,00
		313	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	101	PRÓPRIO	
					75	EF	3.000,00
		314	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	101	PRÓPRIO	
					75	EF	20.000,00
		315	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101	PRÓPRIO	
					75	EF	3.000,00
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0025.2.060	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	479	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	102	PRÓPRIO	
					47	RASS-AD	5.000,00
						TOTAL GERAL	**301.000,00**



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 3º e 4º do Projeto de Lei) - INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
06.00	**SEMOSP**						
06.01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos						
06.01.26.782.0009.2.036	Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais	610	3.3.90.30	Material de Consumo	614	CONVÊNIO	
					37	TCE	27.054,32
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.2.040	Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	611	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	612	CONVÊNIO	
					56	DREA	2.769,95
						TOTAL GERAL	**29.824,27**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 21 DE MAIO DE 2020.

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal